



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E BORDEAUX INSTITUTE OF TECHNOLOGY**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA** é uma instituição pública de ensino superior, cuja sede está localizada na Av. Roraima nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, no Município de Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil, representada neste ato por seu **Reitor LUCIANO SCHUCH**, doravante denominada "UFSM"

e

Bordeaux Institut Technology é uma instituição pública de natureza científica, cultural e profissional, localizada na Avenida 1 de Doutor Albert Schweitzer 33402 Talence, França, representada neste ato pelo seu **Diretor Geral Marc PHALIPPOU**, doravante denominado "**Bordeaux INP**"

concordam em assinar um Memorando de Entendimento denominado "MoU", à fim de promover a cooperação acadêmica e científica no ensino superior, pesquisa e inovação.

PREÂMBULO

O presente acordo é motivado pelas perspectivas positivas de internacionalização e cooperação acadêmica e científica relacionadas às possibilidades de desenvolvimento de ações de interesse comum, com benefícios mútuos, entre as instituições, com base na experiência consolidada de ambas em atividades de natureza acadêmica e científica.

1. OBJETO DO MoU

O objetivo deste MoU é promover atividades acadêmicas e científicas, incluindo, mas não se limitando a:

- Condução de projetos de pesquisa colaborativos
- Intercâmbio de pessoal acadêmico e administrativo
- Intercâmbio de estudantes — Criação de diplomas duplos
- Realização de palestras e organização de simpósios
- Troca de informações e materiais acadêmicos
- Promover a colaboração em áreas de interesse mútuo
- Promover outras cooperações acadêmicas conforme mutuamente acordado

2. EXECUÇÃO

Este MOU estabelece as intenções das partes para aumentar as colaborações, cooperações e interações. Este Memorando de Entendimento não implica quaisquer compromissos juridicamente vinculativos. Se as partes concordarem posteriormente em realizar projetos conjuntos específicos que envolvam obrigações juridicamente vinculativas, desenvolverão **ACORDOS DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICOS** assinados pelo signatário autorizado de cada instituição, que descreverão, entre outras coisas:

- O projeto detalhado das atividades e respetivo calendário;
- Obrigações reais de cada entidade;
- O número de beneficiários de cada entidade;
- O número de beneficiários da bolsa;
- O procedimento de seleção dos beneficiários da bolsa;
- Dever de confidencialidade;
- A titularidade dos direitos de propriedade intelectual;
- Taxas e outros encargos.

Todas as atividades serão submetidas à disponibilidade de recursos e à aprovação dos representantes autorizados de cada instituição.

3. FINANCIAMENTO

As Instituições concordam que cada atividade estabelecida no âmbito deste Memorando de Entendimento estará sujeita à disponibilidade de financiamento e que os acordos financeiros deverão ser negociados para cada atividade antes da assinatura de qualquer **ACORDO DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICO**. As instituições concordam que envidarão todos os esforços para obter recursos financeiros adequados para a implementação das atividades previstas em futuros **ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO**.

A execução das atividades de cooperação pelos participantes não gera emprego.

4. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de pesquisa cooperativa que possam produzir resultados e que possam ser protegidos por direitos de propriedade intelectual serão previstas nos **ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO** relacionados a este MoU. Ambas as Instituições devem acordar regras de articulação para garantir que todos os participantes cumpram as regras estabelecidas nos seus respectivos regulamentos de propriedade intelectual. Portanto, nenhum resultado da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o prévio consentimento por escrito das Instituições. A parte que não cumprir o disposto nesta cláusula assumirá a correspondente responsabilidade legal.

5. DADOS PESSOAIS

Se os dados pessoais tiverem de ser tratados no âmbito do presente acordo, as Partes comprometem-se a cumprir todas as regras em vigor, nomeadamente o Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas com no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (conhecido como "GDPR"). As Partes comprometem-se a respeitar os termos do anexo ao acordo relativo ao cumprimento do GDPR no site da BORDEAUX INP disponível em

https://www.bordeaux-inp.fr/sites/default/files/upload/annexe_rgpd_convention_international_bx_inp2.pdf

6. DURAÇÃO

Este MoU entrará em vigor em 01/07/2024 (DD/MM/AAAA) por um período de 5 (cinco) anos, com possibilidade de 1 (uma) renovação nas mesmas condições, a menos que qualquer das partes notifique por escrito a as demais com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento, entendendo-se que todas as ações em andamento deverão ser levadas até a conclusão. Este MoU poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das instituições, desde que a instituição que assim o desejar notifique a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso alguma das instituições deseje rescindir este acordo, deverá notificar a outra 6 (seis) meses antes da data prevista de expiração, sem prejuízo das ações e atividades existentes e em andamento.

7. JURISDIÇÃO

No caso de quaisquer litígios decorrentes deste acordo, ambas as Instituições tentarão resolver as suas diferenças amigavelmente através de negociações de boa fé entre representantes autorizados de cada Instituição.

E assim acordadas, as partes assinam o presente acordo, em versão bilingue, de igual forma e conteúdo, para efeitos legais e judiciais.

SANTA MARIA/RS (BRAZIL), _____ 20__.

Pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



LUCIANO SCHUCH

Reitor

Luciano Schuch
Reitor

Pelo Bordeaux INP



Marc PHALIPPOU

Diretor Geral